



### EDITAL SEI Nº 0108397/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 06 de maio de 2015.

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2015

SEI Nº 15.0.001066-6

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3555, de 08 de agosto 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, infrarrelacionados:

**Anexo I – Quadro Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valores Máximos Admitidos;**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

**Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;**

**Anexo V - Modelo de Credenciamento;**

**Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo VII - Minuta do Contrato e ou modelo de Autorização de Fornecimento, conforme o caso.**

## 1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** – A presente licitação tem por objeto **Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos, hospitalares e de enfermagem**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

## 2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O Edital está a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Saúde na Rua Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, para consulta sem qualquer custas, para cópia, mediante o pagamento para a efetiva de reprodução gráfica da documentação fornecida, nos termos do § 5º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e para consulta virtual no site <http://saude.joinville.sc.gov.br>, sem qualquer ônus.

**2.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)**

Data/Hora: Dia 20/05/2015 até 08:30 horas

**Local: Secretaria Municipal da Saúde**, Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.3 – Abertura da Sessão para Início dos Lances.

Data/Hora: Dia 20/05/2015 às 09:00 horas

**Local: Secretaria Municipal da Saúde** – Sala de Licitações, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Serão admitidas participar da presente licitação todas as empresas interessadas, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

**3.2 - Não será admitida a participação de:**

**3.2.1** - Empresas em consórcio;

**3.2.1.1** – A vedação de empresas em consórcio se dá pela natureza do objeto, onde não existe a necessidade de participação de empresas em consórcio.

**3.2.2** - Empresas em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3** - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.4** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta e indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.5** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

**3.2.6** - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

**4.1** - Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, conforme Item 2.2, para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**4.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**a) Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).**

**b) Se representante (preposto/procurador), cópia autenticada** da procuração pública, particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do Anexo V, válido somente com Contrato Social para comprovação de quem concedeu poderes), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

**c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada** do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**4.2 -** As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento;

**4.2.1 -** Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;

**4.2.2 -** A entrega dos envelopes com as propostas e documentos deverá ocorrer até a data e horário constante no item 2.2 do Edital.

**4.3 -** Somente a pessoa credenciada e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**4.4 -** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**4.5 -** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**4.6 -** Aplica-se igualmente o disposto no item 4.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

**4.7 -** Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E TERMO DE CREDENCIAMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS**

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1 – A Declaração de Pleno Atendimento e o Termo de Credenciamento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido nos **Anexos IV e V** ao Edital deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

**5.1.1 – A Declaração de Pleno Atendimento e o Termo de Credenciamento falso** sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1 – Os envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, em envelope não transparente, fechado por cola ou lacre, no local, na data e horário mencionados neste Edital;

**6.2 – O primeiro envelope (01) deverá conter o subtítulo PROPOSTA COMERCIAL, o segundo (02) o subtítulo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.3 – Os mesmos deverão estar lacrados.** Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

**PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos, hospitalares e de enfermagem**

**PROPONENTE:**

**PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos, hospitalares e de enfermagem**

**PROPONENTE:**

**6.4** – Havendo a necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, deverão os mesmos ser numerados, adicionado o número do envelope logo após o nome do mesmo, fazendo constar a expressão “Continuação da proposta constante no Envelope 01”, ou “Continuação dos documentos de habilitação no Envelope 02”.

Exemplo: Proposta apresentada em dois envelopes:

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL - 01**

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL – 02 – continuação da proposta constante no envelope 01**

Exemplo: Documentos para Habilitação apresentado em dois envelopes:

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 01**

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 02 – continuação da documentação para habilitação constante no envelope 02**

**6.5** – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**7.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**7.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**7.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

**7.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**7.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº 1**

**8.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**8.2** – Apresentar carta proposta da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo II.

**8.3** – Na identificação do produto ofertado, deverão ser observadas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**8.4** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**8.4.1** – Na hipótese prevista no item 8.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua

representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**8.5** – A proposta deve apresentar preço por item, e poderão ter seus preços cotados somente em REAIS, com no máximo três casas decimais após a vírgula para o valor unitário e duas casas decimais após a vírgula para o valor total, fixos e irredutíveis, em algarismos e por extenso, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do material objeto desta licitação.

**8.5.1** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

**8.6** – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº1. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

**8.7** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta.

**8.8** – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

**8.9** – Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

**8.10** – A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**8.11** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.12** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).



8.13 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

**8.13.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (**LEGIVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto**), quando exigido pela legislação vigente, para os itens nº 06 (BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL PARA OBESOS), 07 (BALANCA ELETRONICA DIGITAL ADULTO), 08 (BALANCA ELETRONICA DIGITAL INFANTIL), 22 (DERMATOSCOPIO), 23 (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO), 25 (DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL), 26 (DETECTOR FETAL PORTÁTIL), 28 (ESFIGMOMANOMETRO ADULTO), 29 (ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL), 30 (ESFIGMOMANOMETRO OBESO), 31 (ESTETOSCOPIO ADULTO), 32 (ESTETOSCOPIO INFANTIL), 34 (LARINGOSCOPIO) 35 (LARINGOSCOPIO INFANTIL), 45 (OFTALMOSCOPIO), 46 (OTOSCOPIO) e 47 (OXIMETRO DE PULSO) do Anexo I do Edital;**

**8.13.1.1 - Na desobrigação dos itens 8.13.1, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;**

**8.13.2 – Certificado de Aferição do INMETRO para os itens nº 06 (BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL PARA OBESOS), 07 (BALANCA ELETRONICA DIGITAL ADULTO), 08 (BALANCA ELETRONICA DIGITAL INFANTIL), 09 (BALANCA PORTATIL), 23 (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO), 25 (DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL), 26 (DETECTOR FETAL PORTÁTIL), 28 (ESFIGMOMANOMETRO ADULTO), 29 (ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL), 30 (ESFIGMOMANOMETRO OBESO), 31 (ESTETOSCOPIO ADULTO) e 32 (ESTETOSCOPIO INFANTIL) do Anexo I do Edital;**

**8.13.3 – Declaração da empresa proponente se responsabilizando pela instalação dos Itens 03 (AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL 21 LITROS) e 04 (AUTOCLAVE 54 LITROS COM BOMBA VACUO) do Anexo I do Edital;**

**8.13.4. - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto, bem como, se necessário, os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.**

**8.13.4.1 - Critérios de Análise:** Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, cuja especificação esteja incompatível com as especificações mínimas requeridas no termo de referência, deste instrumento, ou ainda aqueles que omitirem as exigências solicitadas;

b) Aquelas que não tiverem as especificações e/ou descrições do item, por usarem expressões genéricas, como conforme o edital, atende ao edital, conforme a marca Tal, e outros que não permitam a avaliação completa e detalhada das especificações;

c) Que não tenha a indicação da marca, a fim de que possa ser possível fazer a cobrança e exigência do produto no ato da fiscalização

## 9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**menor preço por ITEM**”.

**9.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação e também nos termos do previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93.

**9.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

## 10. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

**10.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por ITEM**.

10.2 - Não será permitido o uso do telefone celular, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que no Item 4 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.

**10.3** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por **ITEM** ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem

valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**10.3.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**10.4** – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**10.5** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.6** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**10.7** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**10.8** – Poderá o pregoeiro, em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor.

**10.9** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o **ITEM** e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**10.12** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as

licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**10.13** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**10.13.1** – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício dos mesmo direito;

**d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.13.2** - a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**10.13.3** - o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**10.14** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**10.15** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**10.16** – **Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

**c)** as que conflitarem com a legislação em vigor;

**d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e)** com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

**10.16.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**10.17** - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 2**

**11.1** - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, grampeados, numerados em sequencia e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada por cartório; ou

**c)** cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais preferencialmente até as 14:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a entrega dos envelopes; ou

**d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

**e)** exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**11.1.2** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**11.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**11.2** - A documentação para fins de habilitação a ser incluído no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituído de:

### **11.2.1 – Para as EMPRESAS CADASTRADAS**

**11.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Joinville.

#### **11.2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

**11.2.1.2.2** - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

**a)** Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**b)** Fazenda Estadual.

**c)** Fazenda Municipal.

**d)** Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

**e)** Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

**f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

#### **11.2.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.1.3.1** - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

**11.2.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto n.º 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória n.º 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB n.º 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

11.2.1.4.1.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.1.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.1.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

### **11.2.1.5– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR**

11.2.1.5.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

**a)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

**b)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;

**c)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

### **11.2.2 – Para as EMPRESAS NÃO CADASTRADAS**

#### **11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**11.2.2.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.2.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Comerciais, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

**11.2.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### **11.2.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

**11.2.2.2.2** - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

**a)** Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**b)** Fazenda Estadual.

**c)** Fazenda Municipal.

**d)** Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

**e)** Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

**f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

### **11.2.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.2.3.1** - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

### **11.2.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

11.2.2.4.1.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.2.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.2.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

#### **11.2.2.5– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR**

11.2.2.5.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- b) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

**11.3** – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.

**11.3.1** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.2** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**11.4** - Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no item 2.2 deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 11.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**11.6** – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**11.7** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**11.8** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**11.9** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.10** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

## **12– DA(S) AMOSTRA(S)**

**12.1** – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

## **13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2(dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**13.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias, conforme o disposto no inciso XVIII**, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**13.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**13.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**13.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**13.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**13.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, Coordenação de Suprimentos - sito a Rua: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

**13.9** - Não serão aceitos Recursos ou Impugnações por intermédio de cópia não autenticada, fax e e-mail.

## **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1**- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2**- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3**- Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4-** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5-** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Coordenação de Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

**14.6-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de publicação**.

**14.7-** A existência de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Joinville a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.8-** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.9 –** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1 -** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

**15.2 -** No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**16.1 -** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**16.2 –** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

## **17 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**17.1.1.** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

**17.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**17.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**18.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **19 – DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### **19.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho.**

**19.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 **(cinco) dias úteis** contados da publicação da homologação, assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho;

**19.2.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**19.2.3** – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

### **19.3 – Da rescisão contratual**

**19.3.1** – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93.



## 19.4 – Dos direitos da Administração

19.4.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

19.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## 20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.2 – O prazo para assinatura do contrato será de **5 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do setor requisitante.

20.3 – A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica (e-mail fornecido na proposta) e/ou por telefone.

20.4 – São condições para assinatura do contrato:

a) Apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de dívidas, atualizadas dos seguintes “órgãos” Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de Regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS** e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

## 21 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 – Não será concedido reajuste para aquisição constante no Anexo I.

## 22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nos serviços prestados e certificada pelo setor correspondente.

**22.2** – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**22.3** – Existindo tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

## 23. PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

**23.1** – O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2015.

**23.1.1** – O prazo de vigência é improrrogável.

**23.2** - O prazo para fornecimento dos produtos será não superior a 20 (vinte) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

**23.3** – O local para entrega dos produtos será na Coordenadoria do Patrimônio e Manutenção, no endereço Rua Guanabara, nº 548, Bairro Guanabara das 7:30 às 18:00, após prévio agendamento com o setor de Patrimônio e Manutenção, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095. A instalação das autoclaves deverá acontecer na Unidade de Básica de Saúde indicada pelo setor de patrimônio da Secretaria de Saúde do município de Joinville após o recebimento da nota de empenho e após prévio agendamento, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-

## 24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1** – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**25.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**25.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do

certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**25.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**25.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**25.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**25.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Suprimentos, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**26.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Suprimentos.

**26.2** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**26.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação,

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.4** - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

**26.5** – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**26.6** – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado.

**26.7** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**26.8** - A PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.9** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**26.10**- Cópia deste edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Coordenação de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, mediante pagamento de custas do edital ou pelo site [saude.joinville.sc.gov.br](http://saude.joinville.sc.gov.br), sem ônus.

**26.11** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, de Segunda a Sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (0xx47) 3481-5189, Fax nº (0xx47) 3434-6878, e-mail **compras.sms.joi@gmail.com**

**26.12 – Todos os resultados e possíveis Erratas deste processo licitatório, serão Publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e enviados através do E-mail, informado em seu Cadastro quando da retirada do edital em nosso endereço eletrônico ([saude.joinville.sc.gov.br](mailto:saude.joinville.sc.gov.br)).**

**26.13 – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.**

Joinville, 06 de maio de 2015.

**Larissa Grun Brandão Nascimento**

**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Informações Complementares

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>917042 - BRACADEIRA PARA INJECAO</p> <p>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Braçadeira para Injeção, regulável por mandril, altura mínima de 0,80 m e máxima de 1,20 m, coluna receptora em tubos 7/8", haste telescópica em tubos 5/8", base de tripé de ferro, tubos com pintura em epóxi pó cor branca e tratamento anticorrosivo, ponteiros plásticos de cor preta. Apoio de braço tipo concha em aço inox, estofada em courvim na cor preta. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo e antiferruginoso. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 1 ano.</p>	UNID	90	199,67	17.970,30
2	<p>917234 - ARMARIO DE VIDRO TIPO VITRINE COM 1 PORTA</p> <p>ARMÁRIO DE VIDRO TIPO VITRINE COM 01 PORTA - Armário de vidro tipo vitrine - porta com fechadura cilíndrica e 02 chaves, 03 prateleiras interna de vidro incolor com 4mm de espessura, com 01 porta e 02 laterais em vidro incolor de 3mm de espessura, com fundo, tampo superior e inferior em chapa de aço esmaltado na cor branca, sendo o corpo do armário medindo aproximadamente 0,50m largura x 0,40m</p>	UNID	110	600,67	66.073,70

<p>profundidade. x 1,60 m de altura. Com 4 pés com ponta emborrachada para evitar riscos no chão, conforme orientação do Ministério da Saúde. Produto obedecendo as normas da ABNT. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima 1 ano.</p>				
<p>917360 - AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL 21 LITROS</p> <p>AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL 21 LITROS - Horizontal de Mesa projetada e fabricada baseada na Norma Técnica Brasileira pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 11.816/2003, NBR 11.817/2001, ASME entre outras. Indicação: Esteriliza através de vapor saturado sob pressão com secagem, para diversos instrumentais, roupa cirúrgica, luvas, vidrarias, e outras que a suportem. Funcionamento: Totalmente automática, com comando eletrônico microprocessado, ciclos de esterilização; ciclos com secagem; níveis de alarmes; bandejas removíveis em aço inoxidável; Porta: Construída em aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003; Esterilização: Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde Sub-Item 4.3.2), com manipulador termo isolante de duplo estágio de travamento/fechamento. A porta tem um revestimento próprio em termoplástico e vedação de material em silicone, permitindo uma proteção ao usuário quando do fechamento e temperatura, a qual oferecerá maior segurança ao operador, bem como dispositivos eletrônicos que somente habilitam o funcionamento do equipamento se a porta estiver corretamente fechada. Câmara: Câmara construída em aço inoxidável AISI 316L (conforme Norma Brasileira NBR 11.816:2003) Esterilização: Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde (Sub-Item 4.3.2). Isolamento da Câmara: Isolamento térmico por mantas de fibra mineral de lã de rocha, garantindo a não propagação do calor no ambiente de trabalho. Gabinete: Revestido em aço com tratamento anticorrosivo/ antioxidante e pintura em epóxi, ou material superior.</p>				



3	<p>Painel/Comando: Visor de cristal líquido (LCD) e transdutor de pressão digital (para precisão no sistema da pressão), teclado de membrana para seleção dos ciclos de acordo com cada tipo de material, bem como proporciona as seguintes informações e controles: Ciclo selecionado de acordo com o material; Pressão positiva da câmara interna; Tempo de exposição ao ciclo de esterilização; Tempo de esterilização; Temperatura; Valores de vácuo na secagem; Alarmes em caso de desvios dos parâmetros durante o ciclo ou falhas; Aquecimento elétrico: Geração de vapor próprio por meio de resistência com potência não superior a 1700 para autoclave de 21 litros, e não superior à 2300 Watts para autoclave, visando uma melhor economia de energia, bem como desliga automaticamente quando atingida a temperatura programada, sendo que a mesma é instalada no interior da câmara interna. Sistema de Segurança: Válvula de segurança calibrada e lacrada p/ sob controle de pressão e leitura digital da pressão positiva da câmara interna, válvula segurança p/ sobre temperatura, termostato de segurança, controle de nível para proteção das resistências, fusíveis, impossibilidade de início do equipamento com a porta destravada, sensores de segurança e informações do processo, tais como: microswitch, PT-100 etc. Pés reguláveis construídos de borracha para segurança e nivelamento do equipamento. Tubulações: construídos em aço ou cobre. Dimensões internas aproximadas: Diâmetro 298 mm X Profundidade 298 mm, com 21 litros; Dimensões externas máximas do gabinete aproximadas: Altura 470 mm X Largura 550 mm X Profundidade 600 mm, para gabinetes de capacidade com 21 litros; Sistema de Secagem: Exclusivo ciclo com secagem com porta fechada para garantir o processo evitando a contaminação. Acompanha ao equipamento: acompanha 01 (um) suporte com 03 bandejas para acomodação de materiais, ambos construídos em aço inoxidável AISI 304; Manual de operação/manutenção; fio terra; mangueira. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer</p>	UNID	50	2.718,03	135.901,50
---	--	------	----	----------	------------

<p>defeitos ou imperfeições. Instalação inclusa. Garantia mínima de 01 ano, após instalação.</p>				
<p>2912 - AUTOCLAVE 54 LITROS COM BOMBA VACUO</p> <p>AUTOCLAVE 54 LITROS COM BOMBA VÁCUO</p> <p>Indicação: Esteriliza através de vapor saturado sob-pressão com secagem, para diversos instrumentais, roupa cirúrgica, luvas, vidrarias, e outras que a suportem; Funcionamento: Com depressurização, desaeração e ciclos totalmente automáticos, pelo comando eletrônico microprocessado, com possibilidade de seleção a escolha do operador ou usuário pré-configurada de mínimo 09 ciclos de esterilização com temperaturas de 134°C, pelo menos 05 (cinco) ciclos com secagem devem ser inclusos nos ciclos de esterilização e escolha de 01 (um) único ciclo extra somente de secagem; Porta: Construída em aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 - Esterilização - Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde - Sub-Item 4.3.2), com volante central de material termo-isolante não metálico que evita a condutividade de temperatura elevada em contato com operador no manuseio; O conjunto de fechamento deverá ter um revestimento próprio em aço inox, permitindo uma proteção ao usuário pelo fechamento interno do equipamento por alavancas; Câmara: Câmara construída em aço inoxidável AISI 316L ou AISI 304 (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 - Esterilização - Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde - Sub-Item 4.3.2); Isolamento da Câmara: Com isolamento térmico por mantas de fibra mineral de lã de rocha, garantindo a não propagação do calor no ambiente de trabalho; Vedação da Câmara: Com vedação de material em silicone resistente a temperatura de trabalho dos ciclos e durabilidade; Gabinete: revestido em aço com tratamento anti-corrosivo /anti-oxidante e pintado em epóxi; Painel: Possui IHM-Interface Homem</p>				

4

Máquina com visor de cristal líquido (LCD) alfanumérico com iluminação interna, o teclado deve ser protegido por membrana (para seleção, partida dos ciclos e funções especiais) monitoração e indicação da temperatura de 134°C, controle preciso da pressão da câmara de esterilização, Tempo de exposição ao ciclo de esterilização; Tempo de esterilização; Valores de vácuo na secagem; fases e processos do ciclo ou falhas/alarmes entre outros; Comando: Possui controlador eletrônico microprocessado gerencial de todo o ciclo e os parâmetros, tais como: tempo; pressão e temperatura. Compostos por intermédio dos seguintes componentes: transdutor de pressão eletrônico para controle preciso no sistema da pressão); Controle de temperatura da manutenção da temperatura na câmara interna controlada pelo comando, com medidas através de sensor de termoresistência de platina tipo PT-100 classe "A"; Alarmes audiovisuais em caso de desvios dos parâmetros durante o ciclo ou falhas e outros; Geração de Vapor: Com geração de vapor próprio por meio aquecimento elétrico por resistência com potência não superior a 4400 Watts localizada no interior da câmara interna, visando melhor economia de energia com consumo médio de 3 KW/h, com sistema de segurança que desliga automaticamente quando atingida a temperatura do ciclo selecionado; Sistema de Segurança: Válvula de segurança calibrada e lacrada p/ sob controle de pressão e leitura digital da pressão da câmara interna; válvula segurança termostática para sobre temperatura; termostato de segurança; fusíveis; sistema de alarme controlada por micro-switch em caso de porta aberta; sensores de segurança e informações do processo por PT-100 classe A; no mínimo 11 (onze) tipos de alarmes; na existência e identificação de falhas pelo controle tendo disponibilidade de despressurização manual e descarga de água; entre outros; Com pés reguláveis construídos de borracha para segurança e nivelamento do equipamento; Reservatório: Reservatório para água destilada ou bidestilada construído em aço

Unidade

12

12.366,63

148.399,56

	<p>inoxidável ou ABS com capacidade mínima de 11 (onze) litros de água, o reservatório deverá abastecer automaticamente para a câmara de esterilização, e drenagem automática; Tubulações: construídos em aço inox, cobre ou latão para evitar corrosão ou partículas contaminantes; Sistema de Secagem: Realizado com auxílio da bomba de vácuo para remoção da umidade, remoção do ar residual da câmara interna, agindo na penetração do vapor nos materiais, no final terá eficácia na secagem com diminuição do tempo e do processo dos diversos materiais (ex. material metálico, têxtil, vidraria vazia em geral, etc) que são destinados a suportarem o processo; Dimensões da câmara retangular interna com no mínimo: Altura 300 mm X Largura 300 mm X Profundidade 600 mm, perfazendo no mínimo 54 litros; Dimensões externas máximas do gabinete: Altura 470 mm X Largura 650 mm X Profundidade 1000 mm; Acompanha: 01(um) suporte com 02 bandejas (prateleiras) para acomodação de materiais, ambos construídos em aço inoxidável; Projeto e Fabricação: A autoclave projetada e fabricada baseada na Norma Técnica Brasileira pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 11.816 /2003, NBR 11.817/2001, ASME entre outras. Voltagem: 220 volts bifásico 60Hz.</p>				
5	<p>2913 - BACIA REDONDA</p> <p>BACIA REDONDA - Confeccionado em aço inox brilhoso com diâmetro aproximado de 32 cm X 6,5 cm Altura com capacidade aproximada 3000 ml, Medidas aproximadas. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Com gravação eletroquímica em cada peça constando a inscrição (FMS-SS). O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.</p>	Unidade	80	105,97	8.477,60
	921100 - BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL PARA OBESOS				

6	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS - Balança eletrônica digital para obesos, com régua antropométrica. Estrutura em chapa de aço-carbono, medindo aproximadamente 120x40x60 cm (axc xp). Plataforma de pesagem, em chapa de aço, com tapete de borracha antiderrapante, na cor preta, pés reguláveis em borracha sintética, na cor preta. Antropômetro manual, em aço inox polido, acoplado à coluna da balança, graduada em 0,5 cm, numeradas a cada centímetro, iniciando a numeração em 1,00 m e terminando em 2,00 m. Capacidade de pesagem até 300 kg, resolução da balança em divisões de 50 à 100 gramas. Display digital com 06 dígitos, de alta visibilidade, sendo maior/igual a 2 cm, em LED vermelho, visor em LCD, ter comandos de liga, desliga, e tecla TARA. Fonte de alimentação externa de 90 à 240 VAC com chaveamento automático, ou sistema bivolt automático de tensão, saída serial para computador, saída para impressora. Frequência de alimentação 60 Hz. Tipo de cabo de rede deve seguir a NBR 14136. Acompanha cabos, conectores e acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho, além de manual. A balança deverá ser entregue testada e calibrada. O produto deverá possuir tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pintura em epóxi pó na cor branca. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência. Amostra através de prospecto. O produto deverá ser de primeira qualidade, com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições.</p>	UNID	30	1.624,67	48.740,10
	<p>917220 - BALANCA ELETRONICA DIGITAL ADULTO</p> <p>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTO - Com régua antropométrica. Estrutura em chapa de aço-carbono, medindo aproximadamente 120x40x60 cm (axc xp). Plataforma de pesagem, em chapa de aço, com tapete de borracha</p>				

7	<p>antiderrapante, na cor preta, pés reguláveis em borracha sintética, na cor preta.</p> <p>Antropômetro manual, em aço inox polido, acoplado à coluna da balança, graduada em 0,5 cm, numeradas a cada centímetro, iniciando a numeração em 1,00 m e terminando em 2,00 m. Capacidade de pesagem até 200 kg, resolução da balança em divisões de 50 gramas. Display digital com 06 dígitos, de alta visibilidade, sendo maior/igual a 2 cm, em LED vermelho, visor em LCD, ter comandos de liga, desliga, e tecla TARA. Fonte de alimentação externa de 90 à 240 VAC com chaveamento automático, ou sistema bivolt automático de tensão, saída serial para computador, saída para impressora. Frequência de alimentação 60 Hz. Tipo de cabo de rede deve seguir a NBR 14136. Acompanha cabos, conectores e acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho, além de manual. A balança deverá ser entregue testada e calibrada. O produto deverá possuir tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pintura em epóxi pó na cor branca. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.</p>	UNID	50	1.475,00	73.750,00
8	<p>917223 - BALANCA ELETRONICA DIGITAL INFANTIL</p> <p>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL INFANTIL - Estrutura em plástico moldado a vácuo, pés reguláveis em borracha sintética. Concha anatômica de pesagem com aproximadamente 550x300 mm (cxp), injetada em polipropileno, antigermes. Capacidade de pesagem até 15 kg, resolução da balança em divisões de 5 gramas. Display digital com 05 dígitos, de alta visibilidade, sendo maior/igual a 13 mm, em LED vermelho, visor em LCD, teclado de alta resistência, ter comandos de liga, desliga, e tecla TARA. Chave seletora de tensão de 110/220v. Tipo de cabo de rede</p>	UNID	50	767,67	38.383,50

	<p>deve seguir a norma NBR 14136. Acompanha cabos, conectores e acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho, além de manual. A balança deverá ser entregue testada e calibrada. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima 01 ano.</p>				
9	<p>921101 - BALANCA PORTATIL</p> <p>BALANÇA PORTÁTIL - Características mínimas: Capacidade de até 130 kg; base antiderrapante, com visor que possui lente de aumento; divisão de kg em kg; com regulador que garanta uma melhor precisão; base em metal resistente e durável - Dimensões aproximadas do produto: Largura: 30,00 cm Altura: 7 cm e profundidade: 30cm - Peso aproximado: 1,7 kg - garantia mínima de 1 ano.</p>	UNID	15	73,23	1.098,45
10	<p>917850 - BALDE DE 15 LITROS COM ALÇA EM INOX</p> <p>BALDE DE 15 LITROS COM ALÇA EM INOX - Redondo sem tampa. Confeccionado totalmente em chapa de aço inox 430 com capacidade aproximada de 15 Lts, com alça para transporte. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 01 ano</p>	UNID	30	139,60	4.188,00
11	<p>918658 - BANDEJA RETANGULAR EM INOX</p> <p>BANDEJA RETANGULAR EM INOX - Bandeja confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 22cm de comprimento x 12cm largura x 1,5cm altura. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Com gravação eletroquímica em cada peça constando a inscrição (FMS-SS). O produto deverá ter acabamento perfeito,</p>	UNID	130	34,36	4.466,80

	isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.				
12	<p>918658 - BANDEJA RETANGULAR EM INOX</p> <p>BANDEJA RETANGULAR EM INOX - Produto confeccionado em aço inox medindo aproximadamente 30 x 20 x 04 cm. (cxlxa). Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Com gravação eletroquímica em cada peça constando a inscrição (FMS-SS). O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.</p>	UNID	130	59,48	7.732,40
13	<p>2914 - BIOMBO DUPLO COM RODÍZIOS</p> <p>BIOMBO DUPLO COM RODÍZIOS - Biombo com rodízios. Medindo aberto 1,90x1,20 m, construído em tubos de aço Ø 19,05x1,20 mm, com pintura epóxi pó na cor branca. Articulado em 2 partes, dobrável para ambos os lados. Acompanha painel em napa, na cor branca, sendo de fácil remoção para limpeza. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima 1 ano</p>	Unidade	60	233,16	13.989,60
14	<p>917280 - CADEIRA DE RODAS</p> <p>CADEIRA DE RODAS - Cadeira de rodas, com duas rodas traseiras grandes, com Pneus Maciços, aro 24, e duas rodas dianteiras pequenas maciças aro 6" com apoio para os pés independentes escamoteáveis, dobrável e com fechamento em "X" com apoio para os braços laterais fixos e trava para as rodas traseiras, Construída em aço com pintura epóxi, indicada para usuários até 100 Kg, assento e encosto em nylon. Dimensões aproximadas 82 x 40 cm. O produto deverá</p>	UNID	30	440,86	13.225,80



	ser de primeira qualidade, com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições.				
15	<p>2915 - CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA</p> <p>CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA - Para pessoa obesa. Com duas rodas traseiras grandes, com Pneus Maciços, aro 24, e duas rodas dianteiras pequenas maciças aro 6" Estrutura em Aço com pintura epoxy; Dobrável em duplo X; Apoio para braços escamoteável; Apoio para pés removível; Assento reforçado com tiras tensoras especiais; Almofada em espuma injetada; Argolão em aço pintado (em aço pintado na cor prata); Largura Aproximada do assento e encosto: 65 cm; Profundidade Aproximada do assento: 48 cm; Indicada para usuários até 160 kg. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 01 ano</p>	Unidade	50	1.826,63	91.331,50
16	<p>2916 - CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA</p> <p>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - Cadeira de rodas adulto/infantil, indicada para transporte e locomoção de usuário com peso de até 100 kg; com barra extra de sustentação, dobrável em duplo "X". Confeccionada em aço tubular, acabamento com pintura epóxi-pó, na cor cinza, após prévio tratamento anti ferruginoso. Rodas traseiras grandes aro 24, com propulsor, com pneus maciços, rodas dianteiras giratórias aro 8, com pneus maciços, ambas providas de rolamentos blindados nos eixos, freios bilaterais, trava para as rodas traseiras. Apoio dos braços laterais removível. Apoio de pés independentes com altura regulável e removível, revestido com borracha antiderrapante e apoio para panturrilha. Assento e encosto em nylon impermeável ou em espuma injetável revestida por courvin, na azul royal; Indicada para usuários com até 100kg. Medidas aproximadas: Largura do assento: de 44 a 60 cm - Largura Total: 80cm. Produto</p>	Unidade	19	440,86	8.376,34

	obedecendo às normas da ABNT. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência. Amostra através de prospecto. Garantia mínima 1 ano.				
17	<p>917297 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</p> <p>CADEIRA PARA COLETAS DE SANGUE - Construído em tubos 7/8" quadrado pintados, com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, na cor branca. Assento medindo aproximadamente 40 x 46 cm (l<sub>xp</sub>), encosto medindo aproximadamente 32 x 45cm (l<sub>xa</sub>) e apoio de braço frontal articulável estofada com espuma e altura regulável, revestidos em corino na cor azul royal; distancia interna entre braços aproximada de 62cm, altura da plataforma de apoio aproximada de 74 a 90 cm em relação ao solo; capacidade de carga aproximada 90 kg. Pés com ponteiros plásticos ou emborrachados.</p>	UNID	10	277,67	2.776,70
18	<p>2917 - CAIXA TERMICA COM ALÇA</p> <p>CAIXA TÉRMICA COM ALÇA - Com isolamento em poliuretano lavável, construída com matéria prima ecologicamente correta, para transporte de material para exame laboratorial. Tampa articulável com trava. Alça de suporte. Fácil manuseio, com travamento automático da tampa Extremamente leve. Material atóxico. Volume aproximado: 24 Litros. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Embalagem individual, com dados de identificação do produto. Cor azul. Garantia mínima 1 ano.</p>	Unidade	30	199,20	5.976,00
19	<p>2918 - CARRO DE CURATIVOS</p> <p>CARRO DE CURATIVOS - Carro de curativo, com balde e bacia, totalmente em inox com tubos de ¾" a 1", tampo e prateleira em chapa de aço inox com varanda em toda volta, rodízios de 2". Acompanha 1 balde e 1 bacia em inox.</p>	Unidade	30	1.221,27	36.638,10

	Dimensões mínimas: 0,60cm comp x 0,45cm larg x 80cm alt. Apresentar catálogo do produto.				
20	<p>920846 - CARRO MACA SIMPLES</p> <p>CARRO MACA SIMPLES - Carro maca com altura fixa, dotado de leito removível, com cabeceira regulável, confeccionado em aço inoxidável, com pontos de solda com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, deve possuir proteção contra choques laterais e frontais; deve possuir grades laterais e suporte para soro, confeccionados em aço inoxidável, rodízios 5 com sistema de freios nas diagonais. Deverá possuir colchonete de espuma de aproximadamente 5cm de espessura, recoberto em courvim de cor preta. Garantia de 01 ano.</p>	UNID	30	1.079,67	32.390,10
21	<p>920360 - CUBA RIM</p> <p>CUBA RIM - Confeccionado em aço inox. Com medidas aproximadas 26 x 12 cm com capacidade de 700 ml. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Com gravação eletroquímica em cada peça constando a inscrição (FMS-SS). O produto deverá ter com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.</p>	UNID	140	42,34	5.927,60
	<p>921102 - DERMATOSCOPIO</p> <p>DERMATOSCÓPIO - Características gerais mínimas: 3 pás em metal; velocidade regulável; alimentação elétrica 220V; cor branca ou cinza. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Embalagem individual, lacrada pelo fabricante, com dados de identificação do produto e procedência. Garantia mínima 1 ano, após aceitação definitiva Dermatoscópio utilizado como um método auxiliar de verificação da existência de lesões pigmentadas na pele. Todo construído em metal, livre de látex. Cabo de força: Metal recartilhado; Através de duas pilhas de tamanho médio (C) no interior do</p>				

22	<p>cabo (punho); Iluminação: Halógeno/Xenon; do campo de exame Tensão: 2,5V; Com Controle de intensidade de Luz: Reostato Sistema de bloqueio de baioneta para o engajamento e desengajamento fácil a partir da alça. Proteção ocular macio; Alta Resolução sistema de lentes acromáticas com ampliação mínima de 8 X. Ocular com foco ajustável para uma escala larga de correção. Placas de contato com a pele amigavelmente e esterilizável: Com escala de 0 - 10mm para medição exata das lesões pigmentadas da pele; Sem escala; Deve acompanhar: 01 lente com escala normal; 01 lente com escala; 01 estojo para armazenamento. O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência. Amostra através de prospecto. Garantia mínima 1 ano.</p>	UNID	40	1.607,39	64.295,60
23	<p>917496 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO</p> <p>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ( DEA) - Características mínimas: desfibrilador externo com tecnologia de choques bifásicos com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, com capacidade de aplicar choques máximos de 200 joules a 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, metrômetro interno para ajudar a marcação do ritmo da massagem cardíaca. E determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade de reprogramação para o protocolo atual. Orientação por comando de voz e por texto em tela de cristal líquido (lcd) ambos em português. Monitorização de ecg com traçado em tela por meio de cabo de ecg com 03 (três) vias e eletrodos de ecg comuns. Desfibrilação em pacientes de 01 (um) a 08 (oito) anos ou menos de 25 kg por eletrodos pediátricos que realizam a redução de energia entregue ou que ativem no dea protocolo específico para pacientes pediátricos. Alimentação por bateria descartável de lítio com autonomia de 250 choques e/ou 02 (duas) baterias</p>	UNID	40	7.627,67	305.106,80

	<p>recarregáveis, sendo uma de reserva, com autonomia de 30 (trinta) choques e carregador autônomo e externo aodea.grau de proteção contra entrada de sólidos e água, mínimo ip55 e garantia mínima de 03 (três) anos para o dea deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios e insumos necessários ao seu pleno funcionamento. Deverá acompanhar ainda, 01 (uma) bolsa de transporte, 02 (dois) jogos de eletrodos adulto, 01 (um) jogo de eletrodos pediátricos e 01 (um) manual de operação em português. O equipamento deverá possuir configuração segundo novo protocolo internacional da aliança internacional de comitês da ressuscitação (international liaison comitee on resuscitation, ilcor) diretrizes 2005 da american heart association (2005 aha guidelines for rcp and ecg), mais esocificamente quanto a adequação para aplicação de choques únicos, que será seguida de rcp imediata(30:2). Manual de operação em português ou traduzido por tradutor juramentado, e software de configuração e operação em português (quando for o caso).</p>				
24	<p>918141 - DESTILADOR DE AGUA</p> <p>DESTILADOR DE ÁGUA - Destilador de água capacidade 5 l/h: Capacidade de produção de 5 litros por hora; Caldeira em latão com banho de estanho virgem para a não contaminação da água. Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; nível constante de alimentação de caldeira; cúpula de vidro resistente e inerte; resistência tubular blindada, contator para segurança, sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor detecta falta de água; Dimensões aproximadas: A= 55 x L= 11 x P= 28cm; consumo: 3.500 Watts; Alimentação 220 Volts.</p>	UNID	12	588,13	7.057,56
	<p>918142 - DETECTOR FETAL DE MESA</p> <p>DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL -</p>				

25	<p>Digital. Equipamento não invasivo, projetado para dar grande facilidade a ausculta contínua da frequência cardíaca fetal (FCF), e fluxo sanguíneo do cordão umbilical, além auxiliar na localização da placenta a partir da 10ª semana de gestação, utilizando um transdutor de 2,25 Mhz, com alto nível de sensibilidade, display numérico com escala de 50 a 220 BPM - Ajuste de volume e sensibilidade - Alimentação 220v, Frequência da rede de alimentação = 50/60 Hz - Frequência do Ultrassom = 2,25 MHz ± 10% - Faixa de medida do BCF = 50 – 210 batimentos por minuto Tipo de corrente = AC (alternada), deve acompanhar Gel - Manual - Procedência Nacional. Produto obedecendo as normas da ABNT. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia de 1 ano</p>	UNID	80	1.229,67	98.373,60
26	<p>917227 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL</p> <p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL - Para ausculta fetal a partir da 12ª semana de gravidez com possibilidade de detectar morte fetal. Modelo portátil, dimensões máximas 5x10x20 cm, gabinete metálico em pintura epóxi-pó, com espaço para guardar transdutor, cabo e baterias ou pilhas suporte para fixação do transdutor. Alto-falante embutido no corpo do aparelho. Botão liga/desliga, ajuste de volume e tonalidade, indicador de bradicardia e taquicardia, LED indicador de bateria fraca. Entrada para transdutor e fone de ouvido. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal de 60 a 190 BPM. Frequência 2,2 Mhz. Fonte de alimentação por baterias ou pilhas de 9 volts. Acompanha o produto, fone de ouvido para ausculta individual, transdutor, cabo do transdutor, gel e manual. Acondicionamento individual em bolsa confeccionada em material resistente com fecho e zíper, com dados de identificação do produto e procedência. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima 1 ano.</p>	UNID	50	436,00	21.800,00
	920512 - ESCADA CLINICA				

27	<p>ESCADA CLÍNICA - Com 2 degraus. Dimensões: aproximadas 0,40m largura x 0,50m profundidade x 0,35m, estrutura em tubo aproximada de Ø 7/8"x1,50 mm, com formato de S; piso em chapa de ferro n° 18 (1,20 mm), com pintura em epóxi pó na cor branca. Pés com sapatas emborrachadas na cor preta. Degraus revestimentos em material sintético antiderrapante na cor preta. Altura do segundo degrau 40 cm. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.</p>	UNID	100	81,85	8.185,00
28	<p>917051 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO</p> <p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Esfigmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica resistente a quedas, conforme certificação e livre de desregulagens frequentes. Manômetro com rotação 360°. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. fecho em metal. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Deve acompanhar 1 braçadeira adulto completo, 1 válvula e 1 pera. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia de calibração mínima por 2 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.</p>	UNID	160	173,18	27.708,80
29	<p>2919 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL</p> <p>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Esfigmomanômetro aneroide, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica resistente a quedas, conforme certificação e livre de desregulagens frequentes. Manômetro com rotação 360°. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. fecho em metal. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de</p>	Unidade	100	87,28	8.728,00

	<p>aferição individual. Deve acompanhar 1 braçadeira infantil completo, 1 válvula e 1 pera. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia de calibração mínima por 2 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA</p>				
30	<p>917049 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO</p> <p>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - Esfigmomanômetro aneroide, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica resistente a quedas, fecho em velcro, conforme certificação e livre de desregulagens frequentes. Manômetro com rotação 360°.</p> <p>Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Deve acompanhar 1 braçadeira Obeso completo, 1 válvula e 1 pera. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia de calibração no mínimo por 2 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.</p>	UNID	95	113,22	10.755,90
31	<p>917054 - ESTETOSCOPIO ADULTO</p> <p>ESTETOSCÓPIO ADULTO - Estetoscópio cardiológico para pacientes adulto e pediátrico. Campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente com oliva emborrachada. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Tubo duplo de PVC mínima de 63 cm. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no "Y" do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas emborrachadas, campânula pediátrica e uma membrana para a campânula. Garantia mínima de dois anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.</p>	UNID	150	151,90	22.785,00



32	<p>917055 - ESTETOSCOPIO INFANTIL</p> <p>ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Estetoscópio infantil. Campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente, com oliva emborrachada. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Tubo de PVC com metragem mínima de 71 cm. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas emborrachadas e uma membrana para a campânula. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 1 ano comprovada através do manual registrado na ANVISA.</p>	UNID	95	171,68	16.309,60
33	<p>2920 - LAMPADA AUXILIAR</p> <p>LÂMPADA AUXILIAR - Foco clínico ginecológico (lâmpada auxiliar ginecológica). Especificações Técnicas: Lâmpada halogena de 50watts (luz branca);Haste flexível cromada;Base sobre rodízios;Cabo de energia com 2 metros aproximadamente; Voltagem: 220V. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência. O produto deverá ter com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima 1 ano.</p>	Unidade	130	414,15	53.839,50
34	<p>920589 - LARINGOSCOPIO</p> <p>LARINGOSCÓPIO - Totalmente em aço inox - Conjunto de laringoscópio com 2 cabos em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C e pilha AA. Lâmpada de xênon 2,5v ou halógena 2,5V, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por convencional. Deverá acompanhar seis lâminas sendo curvas - Mac 0, Mac 1, Mac 2, Mac 3, Mac 4 e Mac 5 e seis laminas retas -</p>	CJTO	130	1.214,67	157.907,10

	Miller 0, Miller 00, Miller 1, Miller 2, Miller 3 e Miller 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português. O produto deverá ter com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.				
35	<p>918483 - LARINGOSCOPIO INFANTIL</p> <p>LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Laringoscópio Infantil. Dispositivo composto por um cabo, suporte fabricado em aço inoxidável, compatível para lâminas intercambiáveis retas ou curvas, constituídas de aço inox 307, onde as lâminas são encaixadas no cabo de suporte; a fonte de energia são duas pilhas pequenas inseridas no cabo; altura 145 mm, diâmetro 23 mm. Acompanha o equipamento, manual de operação e de serviço em língua portuguesa. O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Embalagem lacrada pelo fabricante, com dados de identificação do produto e procedência. Garantia mínima de 1 ano, após aceitação final do produto. Amostra através de prospecto.</p>	UNID	95	400,33	38.031,35
36	<p>2921 - MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA</p> <p>MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA - Com prateleira. Medindo 60x40x80 cm (cxlxa), estrutura em tubo aproximada de Ø 3/4"x1,20 mm, em inox 20. Sem rodízio, com ponteiros de borracha na cor preta. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, procedência e registro no ANVISA. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima 1 ano.</p>	Unidade	125	303,51	37.938,75
	2922 - MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA E COM RODIZIOS				

37	MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA E COM RODÍZIOS - Com prateleira. Medindo 60x40x80 cm (cxlxa), estrutura em tubo aproximada de Ø 3/4"x1,20 mm, em inox 20, com proteção nas laterais do tampo para evitar queda de equipamentos ou produtos(com varanda), com 04 rodízios duplos em silicone/gel incolor, anti riscos. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo e antiferruginoso. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima 1 ano	Unidade	130	705,94	91.772,20
38	920513 - MESA CLINICA ADULTO  MESA CLÍNICA ADULTO - Para exames clínicos, sem rodízios com dimensões aproximadas de: 1,90 X 0,60 X 0,90 m(CxLxA) com cabeceira dobrável estrutura em tubos redondo com dimensões aproximadas de: 1.1/4 X 1,20 mm, leito em espuma de alta densidade 23 revestido em courvim preto, pés com ponteiras de borracha, com ponteiras de borracha, procedência nacional. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima 1 ano.	UNID	150	337,67	50.650,50
39	917290 - MESA CLINICA INFANTIL  MESA CLÍNICA INFANTIL - Para exames clínicos, em criança, sem rodízios com dimensões aproximadas de: 1,50 X 0,60 X 0,90 m(CxLxA) com cabeceira dobrável estrutura em tubos redondo com dimensões aproximadas de: 1.1/4 X 1,20 mm, leito em espuma de alta densidade 23 revestido em courvim preto, pés com ponteiras de borracha, com ponteiras de borracha, procedência nacional. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 1 ano.	UNID	35	404,16	14.145,60
	918721 - MESA DE MAYO				

40	<p>MESA DE MAYO - Totalmente construída em aço inoxidável brilhante e polido, base em tubos de 1"1/4x1.20mm, pés com rodízios giratórios duplos em silicone/gel incolor, anti riscos , altura regulável através de manipulo. Bandeja também em aço inoxidável, removível e medindo aproximadamente: 480 x 320 mm. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 1 ano</p>	UNID	100	404,00	40.400,00
41	<p>917291 - MESA GINECOLOGICA</p> <p>MESA GINECOLÓGICA - Com gabinete e leito, medindo aproximadamente 190x60x85 cm (cxlxa), com estrutura em tubo de aço 1 1/4"x1,25 mm, pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor branca, não deve apresentar cantos vivos ou rebarbas. Leito em chapa de aço, pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor branca, estofado em espuma de poliuretano, densidade mínima de 28kg/m<sup>3</sup>, revestido em courvin na cor preta, dividido em 3 seções, assento fixo, parte posterior e anterior reguláveis por cremalheiras, podendo ser descida até atingir 90º com a mesa. Acompanha par de perneiras (porta-coxas) estofada, acoplado a mesa, com altura regulável, com haste cromada, revestido em courvin na cor preta. Gaveta para escoamento de liquido com puxador. Pés com ponteiros de borracha na cor preta. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 1 ano.</p>	UNID	55	728,87	40.087,85
42	<p>917293 - MOCHO GINECOLOGICO</p> <p>MOCHO GINECOLÓGICO - giratório a gás. Com encosto e assento anatômicos, estofados em espuma de poliuretano injetada, revestida com PVC expandido sem costuras, lavável, na cor verde-claro, densidade 33 acabamento liso com cantos arredondados. Encosto com regulagem de altura assento medindo aproximadamente 400mm de diâmetro, com regulagem da altura do encosto permitindo fixar o encosto</p>	UNID	120	470,00	56.400,00

	na posição desejável. Estrutura da base com pintura epóxi pó na cor cinza e tratamento antiferrugem, possuir 5 rodízios duplos, com aro de sustentação das hastes. Suportar até 250 kg. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.				
43	<p>917230 - NEBULIZADOR PORTATIL</p> <p>NEBULIZADOR PORTÁTIL - Nebulizador: Inalador ultrassônico / Nebulizador portátil indicado para tratamento de problemas respiratórios, gripes, resfriados e rinites, descongestiona as vias respiratórias, Voltagem:bivolt automático - Frequência: 50/60Hz - Motor: 1/40Hp - devem acompanhar o produto máscara elástico macias, anatômicas e atóxicas ( máscara infantil e máscara adulta) - contendo tubo atóxico e copo dosador.Deve acompanhar bolsa para transporte,manual de Instruções em português. Garantia Mínima: 1 ano.</p>	UNID	20	216,49	4.329,80
44	<p>917229 - NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO</p> <p>NEGATOSCÓPIO COM 1 CORPO - Para verificação de chapas de RX, construído com chapa de aço tratado e pintado, dimensões aproximadas: 49x10x38 cm (axlxc). Visor frontal, em acrílico translúcido, branco leitoso, com fixador de radiografia. Iluminação homogênea, através de lâmpada fluorescentes circular de 32w com reator eletrônico, luminância aproximada de 15W. Acendimento através de interruptor, funcionamento instantâneo. Alimentação 220v. Deverá possibilitar ser fixado a parede ou colocado sobre a mesa. Peso máximo: 5kg. Todos os pontos de solda, deverão passar também por tratamento anticorrosivo e antiferruginoso. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garanti mínima 01 ano.</p>	UNID	95	344,20	32.699,00
	919676 - OFTALMOSCOPIO				

45	<p>OFTALMOSCÓPIO - Oftalmoscópio direto com lâmpada de Xenon halógena de 2,5V. Posuir seleção mínima de 5 aberturas. Sistema óptico vedado. Deverá possuir Ótica esférica de precisão com apoio orbital macio. Disco com abertura pequena, abertura grande, fixação, semi-circulo e filtro para eliminação de vermelho. Carcaça resistente á poeira. Possuir no mínimo 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador de dioptrias iluminado. Possuir clipe de bolso e interruptor liga/desliga, borracha de proteção com cabeça em ABS resistente à impactos. Garantia da óptica por toda a vida. Cabo em metal para 2 pilhas alcalinas "AA".</p>	UNID	55	799,00	43.945,00
46	<p>917232 - OTOSCOPIO</p> <p>OTOSCÓPIO - Características gerais mínimas: com lâmpada halôgena 2,5V; cabo em metal recartilhado para uso com 02 pilhas tamanho C e regulagem de intensidade de luz, controle liga/desliga, conexão para otoscopia pneumática, com cabeçote em metal cromado, com lupa, lente giratória com aumento de 4 vezes; com 05 espéculos de diferentes medidas. Acompanha o equipamento, 01 lâmpada sobressalente, 05 espéculos de diferentes medidas para encaixe no equipamento e estojo para acondicionamento individual. Garantia mínima de 01 ano, após aceitação definitiva.</p>	UNID	280	320,93	89.860,40
	<p>917235 - OXIMETRO DE PULSO</p> <p>OXÍMETRO DE PULSO - Utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não-invasivo. Deve possuir sistema de ECG, SpO2 e PANI com as seguintes características: ECG com controle automático de ganho, detecção da onda por software, que permita o uso de cabo paciente de 3 e 5 vias, com visualização de sete derivações com faixa de medição entre 0 e 280 bpm, com uma precisão 1bpm ou +/- 2% que permita interligação com filtro e desfibrilador. Sistema SpO2 com curva</p>				

47	<p>pletismográfica que tenha faixa de medidas de SpO2 entre 0 e 100%, faixa SpO2 +/- 2% - 70 a 100%, com faixa de medidas do pulso entre 30 e 235bpm tendo uma precisão de +/- 3bpm ou +/-2%. Sistema PANI que meça a Sistólica, Diastólica e Média, que grave as ultimas 100 medidas permitindo acesso posterior mostrando inclusive data e hora, que permita realizar medições no modo manual e automático, sendo este ultimo programável para ajustes entre 2 e 90 minutos no mínimo. Com faixa de medições mínimas de, Sistólica: 60 a 245 mmHG, Diastólica: 45 a 230mmHg e Média: 40 a 218mmHg. Terá de possuir alarme para ausência do sensor de oximetria, cabo do paciente, assistolia e de limites máximos e mínimos para todos os parâmetros, com possibilidade de regulagem digital do volume, indicação visual e indicação diferenciada para assistolia. Sendo os volumes dos alarmes e do indicador auditivo de pulso, ajustados independentemente. Permitir monitoração no modo adulto e noenatal, com ajuste de contraste do display, ajuste de velocidade do traçado para 25 ou 50 mm/s, indicador de carregamento de bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria. Possuir gráfico de tendências com visualização em intervalos ajustáveis de 30 min, 1h, 2h, 3h, 6h, 12h, 24h, 48h e 72h com escala automática entre 0-máx ou min-máx. Permita saída para impressão de ECG, SpO2, PANI e das condições do alarme. Compatível com impressora matricial. Teclado em membrana, visor em display gráfico (cristal liquido) com lâmpada de catodo frio de excelente visualização tecnologia super bright. Menu de configuração simplificado. Peso máximo de 4kg. Alimentação elétrica 110/220V – 60 Hz ou bateria. Tempo de autonomia da bateria de no mínimo 7h. Acompanhar os seguintes acessórios: 1 cabo de força de 3 pinos com no mínimo 2,5m, 1 cabo paciente de 5 vias, 1 cabo terra, 5 discos permanentes, 1 extensão do manguito com comprimento mínimo de 3,0mt, 1 sensor de dedo adulto tipo Clipe reutilizável com no mínimo 2,7m de comprimento, 1 tipo Y neo-natal, 1 tubo de</p>	UNID	30	335,52	10.065,60
----	--	------	----	--------	-----------

	<p>pasta ECG, cabos, conectores e acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência. Amostra através de prospecto. Garantia mínima 1 ano.</p>				
48	<p>2923 - REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE</p> <p>REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE - Características Mínimas: Máscara facial em silicone, válvula unidirecional com mecanismo interno em silicone, balão de ventilação em silicone com volume interno aproximado de 1500ml, válvula do balão reservatório de O2 removível em material de vinil com volume de 2500ml com conexão para fonte de O2 suplementar. Todos os componentes deverão ser desmontáveis, permitindo a limpeza e reprocessamento por esterilização em autoclave, com exceção do balão reservatório de O2. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação em língua portuguesa; deverá ser ofertado prazo de garantia mínimo de 12 meses a partir da data da instalação. O produto deverá ser de primeira qualidade, com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições.</p>	Unidade	25	163,61	4.090,25
49	<p>2924 - REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO DE SILICONE</p> <p>REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE - Características Mínimas: máscara facial em silicone, válvula unidirecional com mecanismo interno em silicone, balão de ventilação em silicone com volume interno aproximado de 1500ml, válvula do balão reservatório de O2 removível em material de vinil com volume de 2500ml com conexão para fonte de O2 suplementar. Todos os componentes deverão ser desmontáveis, permitindo a limpeza e reprocessamento por esterilização em autoclave, com exceção do balão reservatório de O2. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação</p>	Unidade	25	155,36	3.884,00



	em língua portuguesa; deverá ser ofertado prazo de garantia mínimo de 12 meses a partir da data da instalação. O produto deverá ser de primeira qualidade, com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições.				
50	<p>917065 - REGUA ANTROPOMETRICA</p> <p>RÉGUA ANTOPOMÉTRICA - Utilizado para mensurar a altura da criança, Construída em madeira padrão marfim, Comprimento de 100cm, cursor removível em madeira, escala em centímetro, marcação em mm. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 1 ano.</p>	UNID	35	58,74	2.055,90
51	<p>917295 - SUPORTE DE SORO</p> <p>SUPORTE DE SORO - Base construída de alumínio fundido com diâmetro de 530 mm mais ajustes variando de 1420 a 2240 mm mais gancheiras com 235 mm e acabamento anodizado com rodízio, pintada em esmalte sintético, coluna receptora de haste, com anel para evitar ressecamento e desgaste da haste, com fixador anatômico e acabamento polido, haste em tubo de aço inoxidável redondo, com acabamento polido com ganchos em aço inoxidável. Base em "X" próximos do chão em ferro fundido com pintura eletrostática para proteção antiferruginosa, com rodízios resistente. Haste regulável em tubos com 04 ganchos em aço inoxidável. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.</p>	PC	90	233,33	20.999,70
	<p>2925 - SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS (HAMPER)</p> <p>SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS (HAMPER) - Estrutura tubular com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster polimerizado em estufa. Sistema de levantamento da tampa através de pedal. Saco em tecido resistente tipo lonita e tampa</p>				

52	em poliestireno moldado. Montado sobre 03 rodízios duplos em silicone/gel incolor, anti riscos de 2 polegadas.(2") Dimensões aproximadas 50 cm (diam.) x 80 cm (alt.) equipamento de fabricação nacional. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e procedência. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima 1 ano.	Unidade	50	254,11	12.705,50
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 2.162.727,51</b>

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

**PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca/Modelo

**Preço total em R\$ por extenso:**

## **Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

## **Dados da Licitante**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

Fax: ( )

Dados para Contrato

Nome:

Cargo:

CPF :

RG:

**Local e data: Assinatura/Carimbo**

## DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

## ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.1, do Edital de Pregão nº **031/2015**, instaurado pelo **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

## **NOME E ASSINATURA DO**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM AS CREDENCIAIS E/OU ENVELOPES.**

## ANEXO V

# MODELO CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF nº. ...., a participar da licitação instaurada pelo PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através da Secretaria Municipal da Saúde na modalidade **Pregão nº. 031/2015**, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO**

**DIRIGENTE DA EMPRESA**

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES COM CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CONFORME ITEM 4.1.1.**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, tendo como Pregoeiro o Sr....., de acordo com a **Portaria n.º xxx/xxxx**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 031/2015**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo xxxxxxxxxxxxxxxx Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos, hospitalares e de enfermagem**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: \_\_\_\_\_ R\$.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**3.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.3** – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor na Coordenadoria do Patrimônio e Manutenção, no endereço Rua Guanabara, nº 548, Bairro Guanabara das 7:30 às 18:00, após prévio agendamento com o setor de Patrimônio e Manutenção, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095. A instalação das autoclaves deverá acontecer na Unidade de Básica de Saúde indicada pelo setor de patrimônio da Secretaria de Saúde do município de Joinville após o recebimento da nota de empenho e após prévio agendamento, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095.

**3.4** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, após a solicitação do Contratado, através da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**4.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s)

respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**4.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

**5.3** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.1.1.** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei n.º. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto n.º. 7.892/13.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

Pregoeira:

De acordo:

**PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**

**Larissa Grun Brandão Nascimento**

**Secretária Municipal de Saúde**

**(Contratada)**

(nome do representante)

(cargo/função)

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N<sup>o</sup>. xxx/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA -----**

**O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua: Araranguá,**

397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, a Sra. Larissa Grun Brandão Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa:....., com sede a Rua: .....CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu Representante Legal Sr.....inscrito no CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade nº..... doravante designada **CONTRATADA** vencedora do Pregão Presencial nº **031/2015**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e a Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003e demais legislações vigentes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – **Este contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos, hospitalares e de enfermagem**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I previstas neste Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, na Coordenadoria do Patrimônio e Manutenção, no endereço Rua Guanabara, nº 548, Bairro Guanabara das 7:30 às 18:00, após prévio agendamento com o setor de Patrimônio e Manutenção, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095. A instalação das autoclaves deverá acontecer na Unidade de Básica de Saúde indicada pelo setor de patrimônio da Secretaria de Saúde do município de Joinville após o recebimento da nota de empenho e após prévio agendamento, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095.

2.1.1 - Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referencia, edital, contrato e nota de empenho, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.
- b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades,

ao termo de referencia e nota de empenho. Quanto aos itens autoclave e compressor, a aceitação definitiva acontecerá após a comprovação da perfeita instalação dos mesmos, dos demais itens a consequente aceitação se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

**c)** A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o bem, em desacordo com o objeto.

**d)** A retirada do item em caso de não aceitação do produto, deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte entre outros, que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA.

**e)** A CONTRATANTE deverá fazer a reposição do item que não preencha as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE

**2.2** – Na ocasião da entrega deverão ser entregues todos os documentos, como manual de utilização, garantia e outros documentos relacionados à relação de consumo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx,xx(----- reais), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

**3.2** - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

**3.3** – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

**3.4** – Se houver tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão



retidos na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1** – O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2015.

**4.1.1** – O prazo de vigência é improrrogável.

**4.2** - O prazo para fornecimento dos produtos será não superior a 20 (vinte) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

**4.3** - O local para entrega dos produtos será na Coordenadoria do Patrimônio e Manutenção, no endereço Rua Guanabara, nº 548, Bairro Guanabara das 7:30 às 18:00, após prévio agendamento com o setor de Patrimônio e Manutenção, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095. A instalação das autoclaves deverá acontecer na Unidade de Básica de Saúde indicada pelo setor de patrimônio da Secretaria de Saúde do município de Joinville após o recebimento da nota de empenho e após prévio agendamento, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**5.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

**6.2 - O CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo.

**6.3 – O CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução

dos itens que não preenchem as especificações.

**6.4** - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**6.5** - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**6.6** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.7** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**6.8** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.9** - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

**7.2** - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3** - Cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**7.4** - Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os com a devida comprovação.

**7.5** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.6** - Quanto aos itens autoclave 21 litros e autoclave 54 litros, a CONTRATADA deverá fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do empenho, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, aterramento, temperatura, dimensões do local, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento, e/ou utilização do equipamento e proteção ao meio-ambiente.

**7.7** - A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento e instalação dos equipamentos em local designado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes, até a aceitação provisória do bem pela CONTRATANTE

**7.8** - Caso a CONTRATADA apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus adicional.

**7.9** - Os bens deverão ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições.

**7.10** - Embalagem dos produtos com identificação e procedência. Os bens devem ser acondicionados, em embalagem individual, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros.

**7.11** - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, quanto aos equipamentos, manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.12** - A CONTRANTE terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, para verificação dos itens entregues com as especificações. Sendo a CONTRATADA informada por telefone, da aprovação definitiva ou recusa de quaisquer itens que não atendam as exigências que lhe foram solicitadas. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

**7.13** - Para os casos de rejeição do produto, será prorrogado automaticamente o prazo de aceitação do bem, proporcionalmente ao prazo de reposição e aceitação definitiva do item, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRANTE.

**7.14** - Nos serviços de instalação dos equipamentos, inclui-se peças, acessórios e materiais necessários, tais como tubulações, fios elétricos, parafusos, roscas, grelhas, válvulas, conexões, ou seja, todas as peças e materiais que se fizerem necessárias a instalação. A instalação compreende também, a montagem do equipamento, a conferência de partes e peças, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento,

**7.15** - Quanto a instalação, os técnicos deverão trabalhar uniformizados, com crachá de identificação da empresa, contendo nome completo do funcionário e função, além de equipamentos de proteção individual. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessário Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais, sem quaisquer custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas. Manter conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os funcionários e usuários nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações da Coordenação do Patrimônio e Manutenção.

**7.16** - Prestar, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, a devida garantia dos mesmos pelo período informado em sua Proposta Comercial, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como de despesas adicionais de transporte, deslocamento de técnicos, aquisição de peças, materiais, entre outros que se fizerem necessários pela perfeita execução dos serviços.

**7.17** - Durante o período de garantia os bens deverão ser restituídos ao seu funcionamento normal, garantindo sua continuidade operacional com eficiência e economia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da solicitação de conserto, sendo que a CONTRATADA obriga-se a substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto. Sendo que os casos emergenciais, que possam prejudicar os serviços da SMS, deverão ser reparados no prazo máximo de 3 dias a partir da solicitação de conserto. A prioridade do reparo será analisada pela Coordenação do Patrimônio e Manutenção. Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comunicar à CONTRATANTE por escrito, com a devida comprovação.

**7.18** - Caso haja necessidade da retirada do item das dependências da CONTRATANTE, para manutenção corretiva, ficará a cargo da CONTRATADA o transporte dos equipamentos para a oficina e a sua devolução as dependências de origem.

**7.19** - Zelar pela integridade dos bens da CONTRANTE entregues à sua guarda, em caso de extravio, roubo ou acidente, emitir e entregar documento próprio à Coordenação do Patrimônio e Manutenção, apresentado o ocorrido. Repor o item danificado ou perdido, por outro novo, com as mesmas características técnicas, ou superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data do ocorrido. Sendo que a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para aceitação ou recusa do novo item.

**7.20** - Quanto a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar, trocar ou remover na numeração dos bens.

**7.21** - Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 30 dias (trinta dias) corridos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto

**7.22** - Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, móveis, instalações, e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em até 3 (três) dias consecutivos, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE deverão ser reparados imediatamente. A prioridade do reparo será analisada pela Coordenação do Patrimônio e Manutenção.

**7.23** - A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, a SMS ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

**7.24** - Considerar que as ações de fiscalização pela CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**7.25** - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis. Assim como qualquer defeito em instalações que não possa ser eliminado pela CONTRATADA, devendo especificar as providências necessárias.

**7.26** - Efetuar treinamento operacional, com os funcionários da rede municipal de saúde, referente aos procedimentos de uso dos seguintes equipamentos: Autoclave 21L; Autoclave 54L; Dermatoscópio; Desfibrilador Externo Automático; Destilador De Água; Oftalmoscópio; Oxímetro De Pulso. Os treinamentos deverão ocorrer na unidade beneficiária da aquisição, em data a ser definida junto ao setor de Patrimônio e Manutenção.

## **27- Condições de garantia:**

**7.27.1** - Conforme consta no descritivo de cada item. O prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceitação definitiva dos itens pelo CONTRATANTE.

**7.27.2** - A CONTRATADA obriga-se neste período, reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, sem ônus a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de solicitação de reparo. Sendo que os casos emergenciais, que possam prejudicar os serviços da SMS, deverão ser reparados imediatamente. A prioridade do reparo será analisada pela Coordenação do Patrimônio e Manutenção.

**7.27.3** - Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de funcionários e usuários da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**8.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**8.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:**

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pela Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 12.349/2010 e demais legislações vigentes;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**c)** constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;

**d)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**e)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98.

**f)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 e art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:**

**a)** aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**b)** declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**10.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

**11.1** - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 031/2015.

**12.1** - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Presencial n.º 031/2015** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.1** - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Coordenador de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria nr. xx/2014.

<h3><b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO</b></h3>
---

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, de de 2015

**LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Endereço:**

**CPF:**

**CI:**

**Nome:**

**Endereço:**

**CPF:**

**CI:**



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 06/05/2015, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0108397** e o código CRC **8E7BB09C**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

15.0.001066-6

0108397v3

Criado por [u38337](#), versão 3 por [u38337](#) em 06/05/2015 16:07:05.